

INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS Nº 61-001

Revisão A

Aprovação: Portaria nº 2.363/SSO, de 1º de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 231, S/1, pág. 2, de 2 de dezembro de 2011.

Assunto: Procedimentos para declaração online de experiência de voo. **Origem:** SSO/GPNO

1. OBJETIVOS

- 1.1 Oferecer a todo piloto procedimentos para demonstrar a experiência de voo requerida para fins de concessão e/ou revalidação de licenças ou habilitações, ou para a demonstração de cumprimento dos requisitos das seções 61.65, 61.67, 61.95, 61.97, 61.115, 61.117, 61.173, 61.185 e 61.187 do RBHA 61, ou RBAC que venha a substituí-lo, através da *declaração online de experiência de voo*.
- 1.2 Oferecer ao representante legal de uma entidade jurídica procedimentos para declarar horas de experiência de voo de seus tripulantes ou ex-tripulantes, através da *declaração online de experiência de voo*.

2. REVOGAÇÃO

Não aplicável.

3. FUNDAMENTOS

- 3.1 A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, institui em seu art. 14, a Instrução Suplementar – IS, norma suplementar de caráter geral editada pelo Superintendente da área competente, objetivando esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC ou RBHA.
- 3.2 O administrado que pretenda, para qualquer finalidade, demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC ou RBHA, poderá:
 - a) adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS; ou
 - b) apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa do órgão competente da ANAC.
- 3.3 O meio ou procedimento alternativo mencionado no parágrafo 3.2b desta IS deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado em IS.

- 3.4 A IS não pode criar novos requisitos ou contrariar requisitos estabelecidos em RBAC ou outro ato normativo.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta IS, são válidas as definições listadas na seção 61.3 do RBHA 61, ou RBAC que venha a substituí-lo, e as seguintes definições:

- 4.1 *Declaração online de experiência de voo* significa procedimentos aceitos pela ANAC para:

a) um piloto declarar a experiência de voo requerida para fins de concessão e/ou revalidação de licenças ou habilitações, ou para a demonstração de cumprimento dos requisitos das seções 61.65, 61.67, 61.95, 61.97, 61.115, 61.117, 61.173, 61.185 e 61.187 do RBHA 61, ou RBAC que venha a substituí-lo; ou

b) o representante legal de uma entidade jurídica declarar horas de experiência de voo de seus tripulantes ou ex-tripulantes.

- 4.2 Lista de abreviaturas (em ordem alfabética):

CIV – Caderneta Individual de Voo, conforme definida pelo parágrafo 61.3(d) do RBHA 61, ou RBAC que venha a substituí-lo.

GPNO – Gerência de Padrões e Normas Operacionais

GPEL – Gerência de Licença de Pessoal

SSO – Superintendência de Segurança Operacional

5. DECLARAÇÃO ONLINE DE EXPERIÊNCIA DE VOO

5.1 Disposições gerais

- 5.1.1 A partir da data de publicação desta IS, a SSO passa a aceitar do piloto a declaração online de experiência de voo, a fim de demonstrar a experiência de voo requerida para fins de concessão e/ou revalidação de licenças ou habilitações, ou para a demonstração de cumprimento dos requisitos das seções 61.65, 61.67, 61.95, 61.97, 61.115, 61.117, 61.173, 61.185 e 61.187 do RBHA 61, ou RBAC que venha a substituí-lo.
- 5.1.2 A declaração online de experiência de voo pode ser usada para declarar as horas registradas de acordo com a IAC 3203 ou com a IAC 3252.
- 5.1.3 A declaração online de experiência de voo pode ser usada pelo proprietário de uma CIV, emitida de acordo com a IAC 3203, para declarar as horas registradas em sua CIV, conforme os procedimentos descritos no item 5.2 desta IS.

5.1.4 A declaração online de experiência de voo pode ser usada pelo representante legal de uma entidade jurídica para declarar horas de experiência de voo de seus tripulantes e ex-tripulantes, em conformidade com a IAC 3252, conforme os procedimentos descritos no item 5.3 desta IS.

5.1.5 Toda pessoa física ou jurídica que utilizar a declaração online de experiência de voo não precisa enviar à ANAC cópias anexadas de CIVs ou declarações de experiência junto aos processos de licença ou habilitação. Todavia deve manter em seu poder os registros físicos, emitidos em conformidade com a IAC 3203 ou 3252, e apresentá-los à ANAC sempre que solicitado a fim de dirimir quaisquer dúvidas relativas à declaração das horas.

5.2 **Procedimento para declaração online de experiência de voo registrada em CIV**

5.2.1 Para declarar a experiência de voo registrada em conformidade com a IAC 3203, o declarante deve se cadastrar no sistema SACI da ANAC através do link:
<https://sistemas.anac.gov.br/SACI/CadAeronauta/Identificacao.asp>.

5.2.2 Assim que receber a senha, o declarante deve acessar o link <https://sistemas.anac.gov.br/saci>, digitar os dados cadastrados e escolher a opção CIV > Declaração de Experiência de Voo, conforme a figura abaixo:

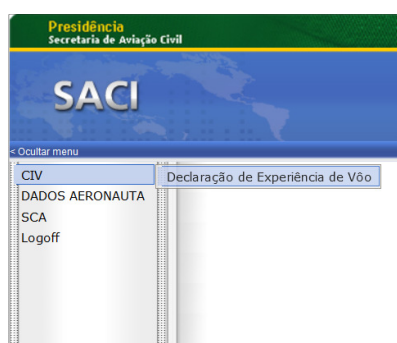


Figura 1

5.2.3 A seguir aparecerá uma tela, ilustrada pela figura abaixo, na qual devem ser observadas as orientações em vermelho:

... Lançamento de horas registrados sob IAC 3203 - CIV

Dados do voo	
Data	data de realização do voo
Pousos	1 Número de pousos durante esse voo
Observações	Colocar as observações do voo.
Simulador	Não Caso tenha sido um voo realizado em simulador escolher "SIM" Nesse caso é necessário descrever qual o simulador em observações
Função a bordo Função a bordo, deve-se colocar: Piloto Co-Piloto Em instrução OU Instrutor de voo	

Tempo de voo	
Matrícula	colocar a matrícula da aeronave, o programa detecta automaticamente qual a habilitação relacionada, se é MNTE, MLTE, Tipo ou helicóptero
Aeródromo de Origem	
Diurno	
Navegação	
Habilitação	
Aeródromo de Destino	
Noturno	
Instrumento Real	
Sob Capota	

Atenção, o tempo de voo deverá ser lançado em hora e minuto (hh:mi), não em decimais!

Figura 2

- 5.2.4 É necessário que o declarante preencha uma tela conforme a ilustrada pela figura 2 para cada linha da CIV.
- 5.2.5 Visando facilitar lançamentos a serem preenchidos de forma semelhante, o sistema não apaga os dados digitados depois do último lançamento, a fim de que o declarante possa apenas alterar os dados já digitados a fim de lançar outra linha da CIV.
- 5.2.6 No preenchimento dos campos referente à tela da figura 2, o seguinte deve ser observado:
- 5.2.6.1 no campo “Função a bordo” as opções são: piloto, copiloto, instrutor de voo ou piloto em instrução. Para lançar “duplo comando” é necessário que o declarante informe se estava atuando como piloto instrutor ou como piloto em instrução. Essa declaração de voo de instrução não altera o modo como a GPEL computa as horas;
- 5.2.6.2 não se deve lançar a função de copiloto para aeronaves homologadas para um só piloto. Apenas em operações segundo o RBAC 135 isso será possível para contagem de horas com objetivo de obtenção de habilitação ou licença;
- 5.2.6.3 o campo observações deve ser preenchido com todas as informações adicionais necessárias;
- 5.2.6.4 ao identificar a matrícula da aeronave em que foi realizado o voo, o sistema automaticamente encontra a habilitação que deve ser lançada;
- 5.2.6.5 as horas de voo devem ser lançadas em *hh:mm*;
- 5.2.6.6 o tempo total de voo será a somatória dos tempos lançados nos campos “Diurno” e “Noturno”, não sendo necessário lançar o total;

- 5.2.6.7 no campo “Navegação” deve ser lançado apenas o tempo de navegação visual. Todo o tempo lançado no campo “Instrumento Real” será computado como navegação automaticamente. Portanto, a soma dos tempos dos campos “Navegação” e “Instrumento Real” não pode ser maior que a soma dos tempos nos campos “Diurno” e “Noturno”;
- 5.2.6.8 não é possível lançar tempo nos campos “Sob Capota” e “Instrumento Real” em um mesmo voo, dado que uma aeronave só é certificada para voos sob capota se não for certificada para instrumento real;
- 5.2.7 Ao preencher “SIM” no item “Simulador”, aparecerá a seguinte tela:

:: Lançamento de horas registrados sob IAC 3203 - CIV

Dados do voo	
Data	
Pousos	1 Função a bordo
Observações	
Simulador	Sim

Tempo de voo	
Habilitação	
Simulador	

Atenção, o tempo de voo deverá ser lançado em hora e minuto (hh:mi), não em decimais!

Figura 3

- 5.2.8 No preenchimento dos campos referente à tela da figura 3, o seguinte deve ser observado:
- 5.2.8.1 deve ser selecionada a habilitação à qual faz referência o simulador;
- 5.2.8.2 no campo “Simulador” deve ser registrado o total de horas acumulados naquele dia de treinamento, sempre no formato *hh:mm*;
- 5.2.8.3 no campo observações deve ser colocado qual o simulador utilizado e qual a sua classificação (por exemplo, AATD).
- 5.3 Procedimento para declaração online de experiência de voo por entidades jurídicas**
- 5.3.1 Para declarar a experiência de voo registrada em conformidade com a IAC 3252, a entidade declarante deve solicitar seu cadastro no sistema SACI da ANAC através do e-mail: gpel@anac.gov.br.
- 5.3.2 Após o recebimento da senha, o acesso ao sistema SACI pode ser feito através do link: <https://sistemas.anac.gov.br/saci>.

- 5.3.3 A experiência de voo do tripulante ou ex-tripulante deve ser declarada diretamente pelo representante legal da entidade jurídica no sistema SACI.
- 5.3.4 Para cada tripulante só pode haver um único lançamento de horas para uma determinada habilitação. Caso seja feito mais de um lançamento para um mesmo tripulante em uma determinada habilitação, somente o último lançamento será considerado.
- 5.3.5 Cada entidade deve lançar o total de horas de determinado tripulante informando sempre qual foi o período aquisitivo daquela experiência. No caso de ter havido dois ou mais períodos distintos de aquisição de experiência para um mesmo tripulante, deve ser lançado o período total e o total de horas, começando no primeiro dia do primeiro período e terminando no último dia do último período.
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1 Os casos omissos serão dirimidos pela SSO.